



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 15 MAI 2026
Mesa Diretora

15 MAI 2026

Responsável

EMENDA Nº 014/2026

Protocolo: 60/2026

Autoria: Vereadores Nilson Pereira da Silva, Marcos Roberto Menin, Silvino Carlos Pires Pereira, Darlan Trindade Carvalho, Adelson da Silva Rezende e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

*ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ESCOLINHA DE FUTEBOL – PÉ DE
MOLEQUE.*

Art. 1º Fica acrescido o **art. 2º** ao Projeto de Lei nº 028/2026, com a seguinte redação:

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.447/2018, a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei fundamenta-se em **situação excepcional de comprovada urgência e necessidade do ato**, caracterizada pelos seguintes elementos:

I – a entidade desenvolve atividades sociais e esportivas no Município de Alta Floresta há vários anos, com atuação comprovada desde 2016, ainda que anteriormente vinculada à pessoa jurídica diversa de seu atual formato associativo;

II – a constituição recente da associação civil sem fins lucrativos representa mera **regularização jurídica de atividade preexistente**, não se tratando de entidade recém-criada em sua essência material;

III – a necessidade imediata de habilitação da entidade para **celebração de convênios, parcerias e captação de recursos públicos e privados**, condição indispensável para a continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas;

IV – a existência de **programação orçamentária já aprovada**, por meio de emenda impositiva individual destinada ao projeto, cuja execução depende da regularização formal da entidade;

V – o reconhecimento institucional do relevante interesse público das atividades da entidade, evidenciado por proposições legislativas já aprovadas no âmbito desta Casa de Leis;

VI – o atendimento direto a crianças e adolescentes, inclusive em situação de vulnerabilidade social, havendo risco concreto de prejuízo à continuidade das ações caso não haja o imediato reconhecimento.

Emenda nº 014/2026 – Aditiva ao Projeto de Lei Nº 028/2026

Fl. 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em VN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

15 de 15 MAI 2026
Mesa Diretora

Lido em 15 MAI 2026

Responsável

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista neste artigo justifica a aplicação do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.447/2018, inclusive quanto à aprovação mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º Os atuais arts. 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 028/2026 passam a ser renumerados como arts. 3º, 4º e 5º, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade **sanar apontamento de ordem jurídica**, adequando o Projeto de Lei nº 028/2026 às exigências previstas na Lei Municipal nº 2.447/2018, especialmente quanto ao disposto no § 2º do art. 1º, que admite, em caráter excepcional, a declaração de utilidade pública mediante comprovação da **urgência e necessidade do ato**.

No caso concreto, embora a formal constituição da entidade sob a atual razão social seja recente, resta devidamente demonstrado que o **Projeto Pé de Moleque desenvolve suas atividades de forma contínua desde o ano de 2016**, anteriormente vinculado à pessoa jurídica de seu dirigente, mantendo inclusive o mesmo endereço e finalidade social. Trata-se, portanto, de **continuidade material de atividade social consolidada**, e não de criação recente.

A urgência do reconhecimento se evidencia de forma objetiva e concreta.

Primeiramente, destaca-se a existência da **Emenda Impositiva Individual nº 157/2025**, já aprovada por esta Casa de Leis, que destinou recursos públicos para o custeio, manutenção e investimentos no Projeto Pé de Moleque. A execução dessa programação orçamentária depende diretamente da regularização da entidade, sendo o reconhecimento como utilidade pública condição prática para viabilizar o acesso aos recursos.

Além disso, esta própria Câmara Municipal já reconheceu a relevância do projeto ao aprovar, por unanimidade, a **Indicação nº 084/2026**, que propõe ao Poder Executivo a permissão de uso de bem público municipal em favor da escolinha. Tal medida reforça o entendimento institucional quanto ao interesse público envolvido e demonstra que o Poder Legislativo já validou a importância social da iniciativa.

Outro ponto relevante é que, conforme previsão estatutária da entidade, suas atividades dependem de **receitas provenientes de parcerias, convênios**,

Emenda nº 014/2026 – Aditiva ao Projeto de Lei Nº 028/2026

Fl. 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

15 de MAI 2026
Mesa Diretora

15 MAI 2026

Responsável

subvenções e patrocínios, sendo o título de utilidade pública instrumento essencial para viabilizar tais mecanismos de financiamento.

Portanto, a ausência do reconhecimento formal neste momento compromete não apenas a expansão das atividades, mas **a própria continuidade de ações sociais já consolidadas**, que atendem crianças e adolescentes, muitos em situação de vulnerabilidade social.

Diante desse contexto, resta plenamente caracterizada a situação excepcional prevista na legislação municipal, justificando a adoção da regra do §2º do art. 1º da Lei nº 2.447/2018.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 06 de Maio de 2026.


Nilson Pereira da Silva
Vereador


Marcos Roberto Menin
Vereador


Silvino C. Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"


Darlan Trindade Carvalho
Vereador


Adelson da Silva Rezende
Vereador


Douglas P. T. de Carvalho
Vereador